



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº DE 5.224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo-FFCL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – FFCL, de imóvel público identificado como “Gleba A1”, com área de 21.520,28m², situada no imóvel denominado Chácara Cafecran, deste Município, matrícula nº 11.803, com as seguintes demarcações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTANCIA (metros)
1	2	357d55'12"	9,87
2	3	283d15'12"	25,90
3	4	296d55'27"	21,43
4	5	307d3'22"	11,72
5	6	316d7'51"	226,99
6	7	262d39'44"	94,16
7	8	135d54'21"	263,58
8	9	118d57'20"	27,87
9	1	79d8'18"	98,71
ÁREA = 21.520,28m ²			

Art. 2º - O memorial descritivo da área referente à “Gleba A1” consta dos Anexos I e II, que integram a presente Lei.

Art. 3º - A presente cessão de uso é outorgada pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data da sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, mediante celebração de Termo de Aditamento, a critério do Poder Executivo.



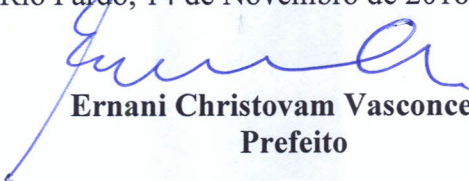
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 4º - Os demais direitos, responsabilidades e obrigações das partes constarão de Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público a ser celebrado entre o Município e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo-FFCL.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento da Autarquia Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Novembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Of. do Município

Edição de 14. 11 / 18


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I

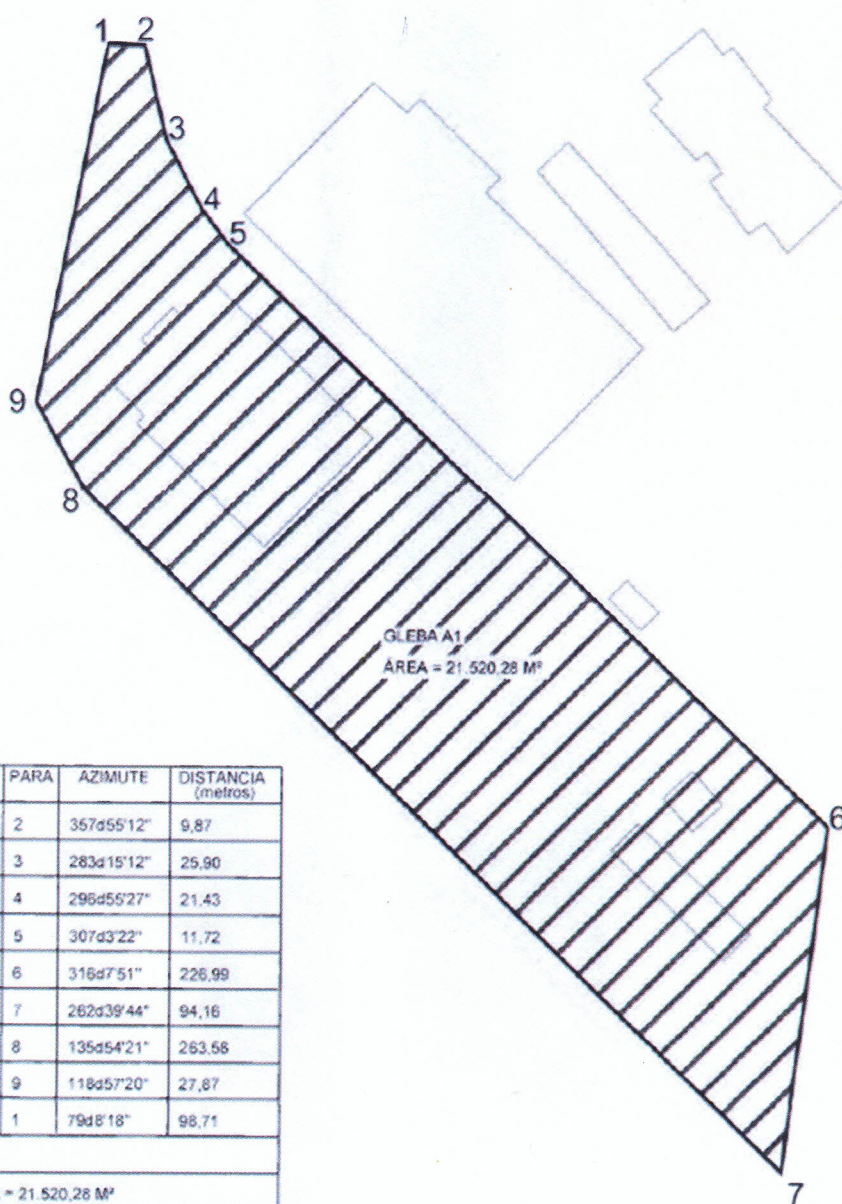




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO II



DE	PARA	AZIMUTE	DISTANCIA (metros)
1	2	357º55'12"	9,87
2	3	283º15'12"	25,90
3	4	296º55'27"	21,43
4	5	307º3'22"	11,72
5	6	316º7'51"	226,99
6	7	262º39'44"	94,16
7	8	135º54'21"	263,56
8	9	118º57'20"	27,87
9	1	79º8'18"	98,71
AREA = 21.520,28 M ²			